

DAWLOG

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA –
INFRAERO.

Itajaí - SC, 24 de março de 2017.

Ref.: LICITAÇÃO N.º 005/LALI/SBSJ/2017

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

I – Procuração;

II - Ato Constitutivo e Alteração Contratual;

III - Declaração de desistência da visita técnica;

IV – Atestado de Capacidade Técnica / /Declaração de Movimentação 1,9 Mil Toneladas (Estatuto Social; Ata de Última Eleição de Diretoria; e Ato Declaratório de Alfandegamento);

V – Declaração de Cumprimento Resolução nº 116/2009 – ANAC;

VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo – VII – Edital);

VII - CND – Justiça do Trabalho – TST;


VIII - Certificado de Registro Cadastral;

IX - Certidão negativa de falência e concordata;

X - Balanço do último exercício social;

XI – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Cadastro de Contribuinte Estadual;


Rod. Jorge Lacerda, 1293. Sala 210
Itajaí/SC - Brasil - CEP 88317-100
Fone 55 47 3341.0200

FLS 01


f.s "a"

DAWLOG

XIII - Alvará Municipal;

IV - CND - Federal;

XV - CND – Estadual;

XVI - CND – Municipal;

XVII – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XVIII - Certidão Simplificada.

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

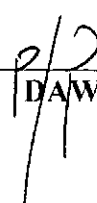
Declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico; consultivo; deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO e que a nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epigrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

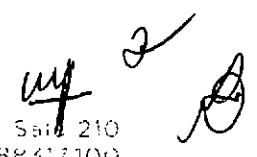
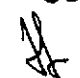
Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. DECARLOS MIRANDA JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.772, Órgão Expedidor SSP SC, inscrito no CPF nº 649.751.349-34, com endereço profissional na Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 1005, Edifício The Office, Centro, na cidade de Itajaí - SC, E-mail: ocpaarti@hotmail.com, telefone: (47) 3344-5532 e/ou (47) 3517-1431, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, fazer propostas de lances, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.
CNPJ nº. 01.122.908/0001-59

Rod. Jorge Lacerda, 1295, Sala 210
Itajaí/SC - Brasil - CEP 88317-100
Fone 55 47 3341.0200


FLS 002


PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante constitui o Outorgado, como seu procurador legal, concedendo, para tanto, os poderes descritos nesta peça:

OUTORGANTE: DAWLOG LOGÍSTICA E HANGAREM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.122.908/0001-59, e MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202148887, estabelecida a Rodovia Jorge Lacerda, nº 1295, Sala nº 210, Bairro Espinheiros, CEP: 88.317-100, na cidade de Itajaí – SC, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ADALBERTO SEDLACEK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.208.0578, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 022.516.849-99, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 3550, Apto. 401, Centro, CEP: 88.330-024, na cidade de Balneário Camboriú – SC.

OUTORGADO: DECARLOS MIRANDA JUNIOR, brasileiro, casado, contador, nascido na cidade de Itajaí/SC em 03/04/1967, portador da Cédula de Identidade nº 1.506.772, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 649.751.349-34, residente e domiciliado a Rua Samuel Heusi, nº 463, Centro, na cidade de Itajaí - SC.

PODERES: Todos os poderes necessários para representação da Outorgante junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO**, a fim de participar de todo o processo de licitação N.º **005/LALI/SBSJ/2017**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo mais que for lícito para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o qual damos por bom, firme e valioso.

Itajaí – SC, 24 de março de 2017.



2o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO SRTV/SUL QD. 701 B. 01 LJ 24 TERREO ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF CNPJ/IN 00.418.421/0001-80 CF/DF 07.653.140/001-38
RECONHECO POR AUTENTICIDADE (s) firma(s) de: [Assinatura] ADALBERTO SEDLACEK..... DAWLOG LOGÍSTICA E HANGAREM LTDA. CNPJ nº 01.122.908/0001-59
Em testemunho da verdade. BRASÍLIA, 24 de Março de 2017 selo: TJDFT20170020199831LSJJ Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
IGOIANO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO FRANILDO SIMÕES CORREA - TAB. SUBSTITUTO LENGUENES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT. IRITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT. IKENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE - ESC. NOT. AUT.

Rod. Jorge Lacerda, 1295, Sala 210
Itajaí/SC - Brasil - CEP 88317-100
Fone 55 47 3341.0200

mf 2
AS
Fls 003
df

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

POLYMPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 01.122.809/0001-59
NIRE 42202148887

Pelo presente instrumento particular os sócios:

ADALBERTO SEDLACEK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.208.057-8 expedido pela SSP/SC, e CPF nº 022.516.849-99, residente e domiciliado nesta cidade de Itajaí/SC, Rua José Luiz Marcelino, nº 1400, Bairro Murta, CEP 88311-300.

ADALBERTO SEDLACEK EIRELI, pessoa jurídica de direito privado estabelecida a Rodovia Jorge Lacerda, nº 1295, Sala 212, Bairro Espinheiros, na Cidade de Itajaí/SC, CEP 88317-100, inscrita no CNPJ nº 09.311.106/0001-80, NIRE 42600163118, representado pelo seu empresário **ADALBERTO SEDLACEK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Blumenau/SC, nascido em 23.07.1965, portador da cédula de identidade nº 1.208.057-8 expedido pela SSP/SC, e CPF nº 022.516.849-99, residente e domiciliado nesta cidade de Itajaí/SC, Rua José Luiz Marcelino, nº 1400, Bairro Murta, CEP 88311-300

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que figura sob o nome social de **POLYMPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada estabelecida a Rodovia Jorge Lacerda, nº 1295, sala 210, Bairro Espinheiros em Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº 01.122.809/0001-59, e MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202148887 em data de 21.03.1996 resolvem por este instrumento, alterar seu contrato primitivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem reduzir o capital social da empresa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo 990 (novecentos e noventa) quotas, no valor e R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) pertencentes ao sócio **ADALBERTO SEDLACEK** e 10 (dez) quotas, no valor



44

8.5 11CV

Fls 004
H

de R\$ 10,00 (dez reais) pertencentes ao sócio **ADALBERTO SEDLACEK EIRELI**.

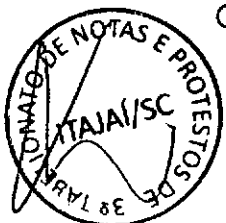
CLÁUSULA SEGUNDA - Diante das mudanças estabelecidas o capital social da sociedade de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTA	VALOR	%
ADALBERTO SEDELACEK	99	R\$ 990,00	99
ADALBERTO SEDLACEK EIRELI	01	R\$ 10,00	01
TOTAL	100	R\$ 1.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressam na sociedade, por este ato, **CEZAR LUCIANO WESTPHAL**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08.07.1977, portador da cédula de identidade nº. 3.292.363, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 023.713.269-92, residente e domiciliado a Rua Lauro Muller, nº 256, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí/SC, CEP 88301-400, **JULIO CESAR BOTICELLI**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/07/1973, portador da cédula de identidade nº 2681971, expedida pela SSP/SC e CPF nº 797.221.649-53, residente e domiciliado a Avenida Atlântica, nº 4664 - apto 601, Bairro Centro, nesta cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-030, e **JEFFERSON CHARLES DA COSTA**, brasileiro, maior, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/10/1978, portador da cédula de identidade nº 4/C3337652, expedida pela SSP/SC e CPF nº 021.725.249-48, residente e domiciliado a Rua Umbelino Damásio de Brito, nº 57 - apto 501, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí/SC, CEP 88303-050.

Parágrafo Primeiro: Os sócios ingressantes declaram estar ciente da atual situação econômico-financeira da sociedade e que, proporcionalmente a sua participação social, assume o ativo e passivo da mesma, a partir da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: DESIMPEDIMENTO: Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



FLS 005
H

Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, não será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, com prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia **ADALBERTO SEDLACEK EIRELI**, cede e transfere 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante **CEZAR LUCIANO WESTPHAL**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento particular.

Parágrafo Único: A sócia **ADALBERTO SEDLACEK EIRELI** declara haver recebido a importância de R\$ 10,00 (dez reais), em pagamento da sessão de suas quotas ao sócio **CEZAR LUCIANO WESTPHAL** declarando ainda satisfeito em seus haveres, dando plena e geral quitação aos sócios, assim como a sociedade, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio **ADALBERTO SEDLACEK**, cede e transfere 40 (quarenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante **CEZAR LUCIANO WESTPHAL**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento particular.

Parágrafo Único: O sócio **ADALBERTO SEDLACEK** declara haver recebido a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), em pagamento da sessão de suas quotas ao sócio **CEZAR LUCIANO WESTPHAL** declarando ainda satisfeito em seus haveres, dando plena e geral quitação aos sócios, assim como a sociedade, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio **ADALBERTO SEDLACEK**, cede e transfere 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante **JEFFERSON CHARLES DA COSTA**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento particular.

Parágrafo Único: O sócio **ADALBERTO SEDLACEK** declara haver recebido a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em pagamento da sessão de suas quotas ao sócio **JEFFERSON CHARLES DA COSTA** declarando ainda satisfeito em seus haveres, dando plena e geral quitação aos sócios, assim como a sociedade, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio **ADALBERTO SEDLACEK**, cede e transfere 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante **JULIO CESAR BOTICELLI**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento particular.

Parágrafo Único: O sócio **ADALBERTO SEDLACEK** declara haver recebido a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), em pagamento da sessão de suas quotas ao sócio **JULIO CESAR BOTICELLI** declarando ainda



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
2
FLS 006
[Handwritten signature]

satisfeito em seus haveres, dando plena e geral quitação aos sócios, assim como a sociedade, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA OITAVA – Diante das mudanças estabelecidas o capital social da sociedade de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTA	VALOR	%
Adalberto Sedlacek	700	R\$ 700,00	70
Julio Cesar Boticelli	200	R\$ 200,00	20
Cezar Luciano Westphal	50	R\$ 50,00	5
Jefferson Charles da Costa	50	R\$ 50,00	5
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100

CLÁUSULA NONA – Os sócios de comum acordo, resolvem aumentar o capital social da empresa que era de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA DÉCIMA – Diante das mudanças estabelecidas o capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), já está subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e o saldo restante de R\$ 9.999.000,00 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil reais) será integralizado até 31.12.2021, distribuídas proporcionalmente aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTA	VALOR	%
Adalberto Sedlacek	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	70
Julio Cesar Boticelli	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	20
Cezar Luciano Westphal	500.000	R\$ 500.000,00	5
Jefferson Charles da Costa	500.000	R\$ 500.000,00	5
TOTAL	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter por objeto social:

- Armazém geral de carga e descarga;
- Movimentação de contêineres;
- Coordenação, operação e organização logística de transporte internacional, multimodal (OTM) e intermodal;

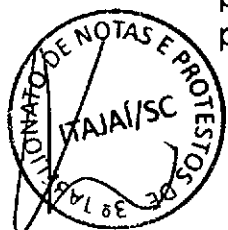


- Prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração total e/ou parcial de infraestrutura aeroportuária em qualquer aeroporto em território nacional e do respectivo complexo aeroportuário, de instalações onde possíveis concessões sejam lançadas pela agência nacional de aviação civil - ANAC e/ou empresa brasileira de infraestrutura aeroportuária - INFRAERO;
- Construção de subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas ligadas ao fomento;
- Construção, administração, operação de atividades aeroportuárias, que se recomendem sejam descentralizadas;
- Importação de bens e serviços necessários a execução de atividades de fomento;
- Construção, administração, operação de atividades aeroportuárias;
- Depósito de mercadorias nacionais e internacionais para terceiros;
- Armazéns gerais e guarda-móveis;
- Hangaragem de terceiros;
- Participação em sociedade de propósito específico - SPE em atividades aeroportuárias e logísticas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade empresária doravante passa ter o seguinte nome social **DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.**]*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administração dos negócios sociais cabem aos sócios administradores **ADALBERTO SEDLACEK**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.208.057-8 expedido pela SSP/SC, e CPF nº 022.516.849-99, residente e domiciliado nesta cidade de Itajaí/SC, Rua José Luiz Marcelino, nº 1400, Bairro Murta, CEP 88311-300, e/ou **JULIO CESAR BOTICELLI**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/07/1973, portador da cédula de identidade nº 2681971, expedida pela SSP/SC e CPF nº 797.221.649-53, residente e domiciliado a Avenida Atlântica, nº 4664 - apto 601, Bairro Centro, nesta cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-030.

Parágrafo Primeiro: Para os serviços ou atividades que eventualmente exijam responsabilidade técnica, os mesmos serão exercidos ou prestados, por profissionais do quadro social, dentre os colaboradores ou profissional especialmente contratado pela empresa.



Parágrafo Segundo: Os administradores poderão constituir procurador e procuradores judiciais ou extrajudiciais, com fim e poderes específicos, por tempo determinado ou não, para auxiliá-los ou representá-los na administração dos negócios ou da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro: Nos meses de maio e novembro de cada exercício, os sócios quotistas, a representarem mais de cinquenta por cento (50%) do capital social, fixarão as retiradas de pró-labore dos administradores e dos profissionais qualificados que prestarem serviços à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em razão de várias alterações contratuais até o momento firmadas, os sócios resolvem realizar a consolidação do Contrato Social desta sociedade, regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, que regula a constituição de sociedades limitada; pela Lei n. 8.934 de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis, regulamentadas pelo Decreto n. 1.800 de 30 de janeiro de 1996, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e, especificamente, pelas cláusulas e condições seguintes:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA

CNPJ nº. 01.122.809/0001-59

NIRE 42202148887

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETIVOS, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada opera sob a denominação social de – **DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede e foro jurídico a Rod. Jorge Lacerda, nº 1295, sala 210, Bairro Espinheiros, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88317-100, neste estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: Poderá a sociedade, por deliberação dos sócios, observando o quórum especial adiante, abrir, instalar e fechar filiais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional, fixando, para fins fiscais e contábeis, o capital para cada estabelecimento, o qual será sempre destacado do capital da sociedade.



6

Fls 009
H

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade passa explorar os seguintes objetos sociais:

- Armazém geral de carga e descarga;
- Movimentação de contêineres;
- Coordenação, operação e organização logística de transporte internacional, multimodal (OTM) e intermodal;
- Prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração total e/ou parcial de infraestrutura aeroportuária em qualquer aeroporto em território nacional e do respectivo complexo aeroportuário, de instalações onde possíveis concessões sejam lançadas pela agência nacional de aviação civil – ANAC e/ou empresa brasileira de infraestrutura aeroportuária – INFRAERO;
- Construção de subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas ligadas ao fomento;
- Construção, administração, operação de atividades aeroportuárias, que se recomendem sejam descentralizadas;
- Importação de bens e serviços necessários a execução de atividades de fomento;
- Construção, administração, operação de atividades aeroportuárias;
- Depósito de mercadorias nacionais e internacionais para terceiros;
- Armazéns gerais e guarda-móveis;
- Hangaragem de terceiros;
- Participação em sociedade de propósito específico – SPE em atividades aeroportuárias e logísticas.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades aos 15/04/1996.

DO CAPITAL SOCIAL QUOTISTAS E DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), já está subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e o saldo restante de R\$ 9.999.000,00 (nove milhões novecentos e noventa e



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS 010
[Handwritten initials]

nove mil reais) será integralizado até 31.12.2021, distribuídas proporcionalmente aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTA	VALOR	%
Adalberto Sedlacek	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	70
Julio Cesar Boticelli	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	20
Cezar Luciano Westphal	500.000	R\$ 500.000,00	5
Jefferson Charles da Costa	500.000	R\$ 500.000,00	5
TOTAL	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil). As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou em decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações de reuniões dos quotistas.

Parágrafo Terceiro: As deliberações dos quotistas serão tomadas por maioria de votos e necessitarão de quórum especial ou qualificado, representado por setenta e cinco por cento (75%) das quotas, ao escrutinarem as matérias que abordem ou compreendam o seguinte:

- Criação, instalação ou fechamento de filiais, depósitos, escritórios ou representações;
- participações em outras sociedades;
- venda de bens que venham a constituir o seu ativo permanente;
- para contrair ou assumir empréstimos ou obrigações que excedam o capital social;
- a exclusão ou o afastamento de qualquer dos sócios que integram o quadro social.

Parágrafo Quarto: As reuniões dos quotistas serão convocadas por escrito, mediante aviso de recebimento em mãos próprias ou protocolo, com antecedência mínima de cinco (05) dias, informando a matéria ou ordem do dia a ser deliberada, por qualquer dos sócios administradores ou quotistas que representem capital superior a 50%.



Parágrafo Quinto: Das reuniões dos sócios quotistas e o que nelas restar deliberado e aprovado, será lavrada e assinada, respectivamente, a competente ata, em livro próprio denominada "Livro de Atas de Reuniões", a elas destinadas. Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA – No caso de algum sócio desejar retirar-se da sociedade, a manifestará, por escrito e pessoalmente, aos demais sócios, para adquirirem as suas quotas e haveres pelo preço que declinar, ou seja, levantado um balanço especial para apurá-los, isso, com um prazo de 60 (sessenta) dias, ao termo dos quais, o balanço especial e apuração dos resultados, deverão estar concluídos e posto à disposição do sócio retirante.

CLÁUSULA SÉTIMA – A transferência, cessão ou trespasse, total ou parcial, de quotas do capital social, pelos quotistas, a terceiro(s), somente gerará efeito e será reconhecida pela sociedade, se previamente consultados, para exercerem o direito de preempção ou preferência, em igualdade de preço e condições, todos os demais sócios, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Primeiro: Consultados e não se pronunciado, também por escrito, nesses 30 (trinta) dias, contatos do efetivo recebimento da notificação, será o silêncio dos demais quotistas havido como concordância para a pretendida cessão ou trespasse de quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Livre e dispensada de qualquer consulta, é a cessão ou transferência, total ou parcial, de quotas do capital social, entre os quotistas que integram o quadro social.

Parágrafo Terceiro: Para a exclusão ou o afastamento coativo de qualquer dos sócios, do quadro social, se fará necessária à aprovação que represente setenta e cinco por cento (75%) do capital social e isso, motivadamente.

Parágrafo Quarto: Qualquer alteração nas disposições desta cláusula somente se procederá se houver consenso de quotistas que representem o mínimo de setenta e cinco por cento (75%) do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração dos negócios sociais cabem aos sócios administradores **ADALBERTO SEDLACEK**, brasileiro, casado em



regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.208.057-8 expedido pela SSP/SC, e CPF nº 022.516.849-99, residente e domiciliado nesta cidade de Itajaí/SC, Rua José Luiz Marcelino, nº 1400, Bairro Murta, CEP 88311-300, e/ou **JULIO CESAR BOTICELLI**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/07/1973, portador da cédula de identidade nº 2681971, expedida pela SSP/SC e CPF nº 797.221.649-53, residente e domiciliado a Avenida Atlântica, nº 4664 – apto 601, Bairro Centro, nesta cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-030.

Parágrafo Primeiro: Para os serviços ou atividades que eventualmente exijam responsabilidade técnica, os mesmos serão exercidos ou prestados, por profissionais do quadro social, dentre os colaboradores ou profissional especialmente contratado pela empresa.

Parágrafo Segundo: Os administradores poderão constituir procurador e procuradores judiciais ou extrajudiciais, com fim e poderes específicos, por tempo determinado ou não, para auxiliá-los ou representá-los na administração dos negócios ou da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro: Nos meses de maio e novembro de cada exercício, os sócios quotistas, a representarem mais de cinquenta por cento (50%) do capital social, fixarão as retiradas de pró-labore dos administradores e dos profissionais qualificados que prestarem serviços à sociedade.

CLÁUSULA NONA – Aos sócios é expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios, bem como na prestação de fiança ou aval e o comprometimento da mesma em atos de liberalidade ou de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso à funções e cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública, conforme previsto no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.



10

FLS 013

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil e compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, devendo, nesta última data, ser levantado o balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A distribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Os lucros, a critério dos sócios, porem decisão aprovada em reunião regularmente convocada, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos subsequentes, pelos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vir a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção das suas quotas do capital social.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação dos sócios quotistas majoritários, balanços especiais poderão ser levantados e preparados para a verificação dos resultados no período e seja deliberado pelo sócio sobre o que restar constatado.

MORTE E IMPEDIMENTO DE QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se para tanto e na ocasião, um balanço especial e incluído no quadro social, segundo as quotas que lhes couberem, os herdeiros e sucessores do sócio pré-morto ou impedido.

Parágrafo Primeiro: Não convindo, porém, aos sucessores ou herdeiros, como sócios remanescentes, a continuidade na sociedade, independentemente do balanço especial, será levantado um inventário físico de todo o patrimônio da sociedade, avaliado e preço de mercado, por três (03) peritos nomeados em comum e constatado ou apurado o patrimônio líquido, será dividido entre os sócios remanescentes, herdeiros e sucessores do pré-morto ou interdito, ou pago o equivalente ao



dissidente, em doze (12) parcelas mensais e iguais, atualizadas monetariamente, vencendo juros de seis por cento (6%) ao ano. . .

Parágrafo Segundo: Os sócios declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes ou impedimentos previstos na legislação brasileira, podendo, plenamente, exercer atos mercantis.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade se dissolverá pela vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Deliberada à dissolução, a sociedade entrará em liquidação, resgatando o passivo exigível e no acervo líquido, rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "sociedade limitada", instituído pela Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil) ao art. 997 do mesmo Diploma Legal, fica expreso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Elegem o foro desta comarca de ITAJAÍ-SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



A large, stylized handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "uy".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Jc".

E, por estarem justos e avençados mandado digitar este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, vão pelos sócios assinadas, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.


ITAJAI (SC), 27 de outubro de 2016.


ADALBERTO SEDLACEK


ADALBERTO SEDLACEK EIRELI
Sócio retirante


CEZAR LUCIANO WESTPHAL
Sócio ingressante


JULIO CESAR BOTICELLI
Sócio ingressante


JEFFERSON CHARLES DA COSTA
Sócio ingressante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2016 SOB Nº: 20168782081
Protocolo: 16/878208-1, DE 11/11/2016

Empresa: 42 2 0214888 7
DANLOG LOGÍSTICA E
HANGARAGEM LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

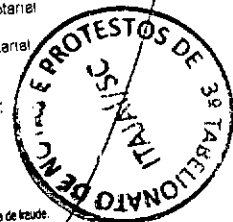
3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajai - SC
Rua Manoel Vieira Torres, 930 - Itajai-SC
1º Andar - CEP: 89.143-100 - Itajai-SC
E-mail: tabelionato@itajai3.com.br
Horário de expediente: das 9:00 às 18:00

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e do fe. Itajai (SC), 20/03/2017.

- () Suelli Ganziani Sazaraga - Tabelada
- () Elnita Kowalski Rosar - Tabelada Substituta
- () Barbara Cristina de Souza - Escrevente Notarial
- () Marieta Pereira Azevedo - Escrevente Notarial
- () Adriana do Nascimento de Azevedo Máximo - Escrevente Notarial
- () Juliana Cardoso de Andrade Fronza - Escrevente Notarial
- () Natalia de Souza Valente Wies dos Anjos - Escrevente Notarial
- () Thalys Cristina Balci de Oliveira - Escrevente Notarial
- () Guilherme Santana Machado - Escrevente Notarial

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo NORMAL:
Confira os dados do ato em: Selo.jsc.jus.br: Emol:
R\$3,30 - Selo: R\$1,85 = Total: R\$5,15 - Selo
nº EQG88573-CY47

Qualquer emenda ou rasura será considerada como início de adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

À
**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA –
INFRAERO**

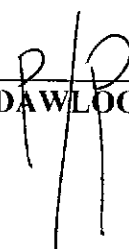
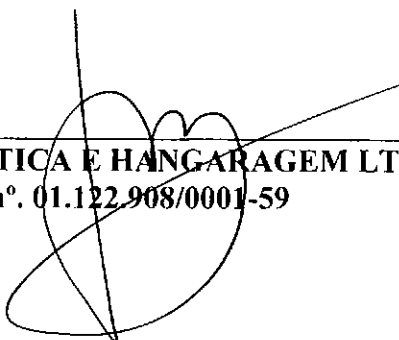
Itajaí – SC, 24 de março de 2017.

Ref.: LICITAÇÃO N.º 005/LALI/SBSJ/2017.

Prezados Senhores,

A empresa **DAWLOG LOGÍSTICA E HANGAREM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.122.908/0001-59, e MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202148887, estabelecida a Rodovia Jorge Lacerda, nº 1295, Sala nº 210, Bairro Espinheiros, CEP: 88.317-100, na cidade de Itajaí – SC, participante do Edital da LICITAÇÃO Nº 005/LALI/SBSJ/2017, por seu representante legal, o Sr. Decarlos Miranda Júnior, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.772 – SSP-SC, e inscrito no CPF nº 649.751.349-34, vem perante a Comissão de licitação declarar expressamente que declina da visita, **nos termos do item 8.5, “d.2” do referido Edital**, sendo que, se compromete e assume incondicionalmente a responsabilidade de executar atividade objeto da licitação e as adequações necessárias em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.
CNPJ nº. 01.122.908/0001-59

Rod. Jorge Lacerda, 1295 - Sala 210
Itajaí/SC - Brasil - CEP 88.317-100
Fone 55 47 3341.0200

2
A
uyf

CS 12/17

FLS 014
H

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS
DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
DE LICITAÇÃO N° 005/LALI/SBSJ/2017.**

POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.341.742/0001-34, com sede na Rua José Luiz Marcelino, n° 1400, Bairro Cordeiros, CEP: 88.311-370, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato por seu Presidente Executivo, Sr. Adalberto Sedlacek, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.208.057-8, e inscrito no CPF n° 022.516.849-99; declara e atesta através do presente instrumento particular, **para fins de atendimento as exigências de capacitação técnica e comprovação de exercício de atividade de movimentação de cargas em recinto alfandegado do Edital de Licitação n° 005/LALI/SBSJ/2017 – INFRAERO**, que é autorizada pela UNIÃO, através do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, a explorar seu terminal portuário alfandegado conforme as cláusulas do Contrato de Adesão n° 12/2014, firmado e renovado em 20/08/2014, e em consonância com a Portaria n° 1743, de 12 de agosto de 1998, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que dispõem sobre o alfandegamento para Portos Organizados, Instalações Portuárias de Uso Público e Instalações Portuárias de Uso Privativo, alfandegamento este permitido através do ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO n° 19, de 17 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União n° 221, folhas 27, em 19 de novembro de 2010, desta forma, declara que:



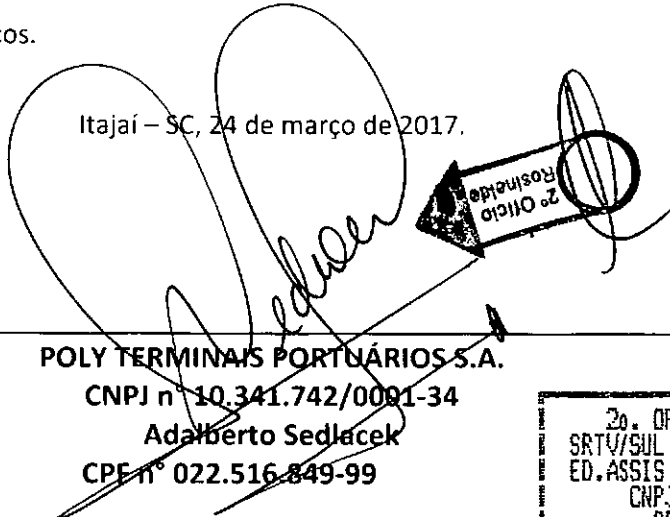
I – Movimentou no ano de 2016 o volume de 226.000t (duzentos e vinte e seis mil toneladas) de cargas em seu recinto alfandegado;

II – É a administradora de seu recinto alfandegado próprio (conforme acima exposto), onde através da gestão e capacidade técnica de seu Diretor Superintendente e Acionista, Sr. **JULIO CESAR BOTICELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 268.197-1 e inscrito no CPF nº 797.221.649-53, movimentou ao ano o volume de 226.000t (duzentos e vinte e seis mil toneladas), no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

III – Segue (anexo) o Estatuto Social da empresa e a última Ata de Eleição de Diretoria.

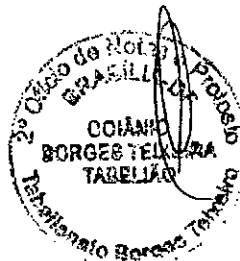
IV – Por ser expressão da verdade, firma abaixo a presente declaração e atestado de capacidade técnica em favor de Julio Cesar Boticelli, para que surtam seus legais efeitos jurídicos.

Itajaí – SC, 24 de março de 2017.


POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
CNPJ nº 10.341.742/0001-34
Adalberto Sedlacek
CPF nº 022.516.849-99




2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 L. 24 TERREO ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF CNPJ/MF 00.678.421/0001-80 CF/DF 07.655.140/001-39
RECONHECO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: [584TUNIO]-ADALBERTO SEDLACEK.....
Em testemunho _____ da verdade. BRASÍLIA, 24 de Março de 2017 selo: TJDFT201700201998280UAV Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
GOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIÃO FRANILDO SIMÕES CORREA - TAB. SUBSTITUTO BENEDUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT. BRITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT. KENTA VIRGINIA F.R. ANDRADE - ESC. NOT. AUT.



FLS 018
H



ESTATUTO SOCIAL
POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. **POLYTERMINAIS**
PORTUÁRIOS S.A.
CNPJ n. 10.341.742/001-34
Nire n. 42300032883

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração:

Artigo 1º - A presente sociedade, sob denominação de **POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**, é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Itajaí - SC, à Rua José Luiz Marcelino, n. 1400, Bairro Cordeiros, CEP: 88.311 -300.

Artigo 3º - O objeto da sociedade é:

- Agente de carga aérea, marítima e rodoviária no território nacional e na área Internacional;
- Coordenação, operação e logística de transportes Internacional multimodal e Intermodal;
- Manuseio de cargas marítimas o DMM (Departamento da Marinha Mercante);
- Armazenagem de cargas por conta de terceiros;
- Movimentação de Contêineres;
- Armazém Geral de carga e descarga;
- Transportes rodoviários terrestres de cargas.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades anônimas e por quotas de responsabilidade limitada como meio de realizar seus objetivos sociais, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais, desde que aprovado por deliberação de acionistas que representem a maioria simples do capital social.

Parágrafo 2º - A critério e por deliberação da diretoria, a sociedade poderá importar quaisquer produtos, máquinas e equipamentos em geral e que forem necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

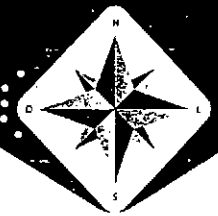
Capítulo II – Do Capital Social e Ações:

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 70.899.999,00 (setenta milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) composto de 126.952.857 (cento e vinte e seis milhões novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A critério do acionista, fica assegurado o desdobramento de títulos múltiplos, devendo as despesas decorrentes serem reembolsadas à sociedade a preço não



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTATUTO SOCIAL
POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. POLYTERMINAIS
PORTUÁRIOS S.A.
CNPJ n. 10.341.742/001-34
Nire n. 42300032883

superior ao custo.

Artigo 7º - Todas as ações ou seus títulos representativos deverão sempre conter a assinatura de dois (2) diretores, além dos demais requisitos exigidos em lei.

Artigo 8º - Os acionistas terão preferência na aquisição das ações, na proporção das que possuírem. O acionista que desejar negociar suas ações avisará a diretoria da sociedade indicando o número de ações e o preço pretendido. De posse do aviso, a diretoria indicará no prazo de cinco (5) dias aos demais acionistas, por carta expressa, tendo estes o prazo de quinze (15) dias para se manifestarem. Não havendo interessado, as ações poderão ser negociadas livremente.

Parágrafo único. A limitação deste artigo não atinge a transferência de ações no caso de sucessão por "causa-mortis".

Artigo 9º - O Capital social pode ser modificado nos casos previstos em lei, mediante a deliberação de maioria simples dos acionistas.

Artigo 10º - Novos aportes de recursos para investimentos poderão ocorrer mediante financiamento de terceiros, ou através de chamada de acionistas para aumento do capital social, se houver deliberação de maioria simples dos acionistas.

Capítulo III – Da Administração:

Artigo 11º - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, por uma diretoria composta de 04 (quatro) diretores, sendo um diretor presidente, um diretor vice-presidente e um diretor administrativo, e um superintendente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em assembleia geral, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição, dispensados de penhor ou caução.

Parágrafo único. Os diretores receberão a remuneração mensal que lhes for englobadamente estabelecida em assembleia geral e a qual será rateada entre eles nas proporções que a diretoria fixar, e o seu mandato se estenderá, automaticamente, até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 12º - A investidura do cargo de diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de atas das reuniões da diretoria.

Artigo 13º - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer dos diretores, e de cada reunião será lavrada a competente ata no livro próprio e as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes.



ESTATUTO SOCIAL
POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. polyTERMINAIS
PORTUÁRIOS S.A.
CNPJ n. 10.341.742/001-34
Nire n. 42300032883

Artigo 14º - Os diretores são substituíveis no todo ou em partes por decisão da assembleia geral.

Parágrafo 1º - A substituição prevista neste artigo poderá ser efetuada a qualquer tempo sendo que o substituto servirá pelo tempo que faltar para o término do mandato do substituído.

Artigo 15º No caso de vacância de um dos diretores os remanescentes distribuirão entre si as atribuições do cargo em falta até a realização da primeira assembleia geral, quando esta deverá eleger o respectivo substituto. Porém, no caso de vacância de mais de um dos diretores, deverá ser convocado imediatamente a assembleia geral para a eleição dos cargos vagos, convocação essa que será feita por quem de competência segundo a legislação vigente.

Artigo 16º Caberá ao Presidente, ou vice-presidente, ou Superintendente, em conjunto com no mínimo 01 (um) diretor, o uso da denominação social em todos os atos e fatos administrativos sociais, cabendo-lhes, portanto, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os mais amplos e totais poderes de administração.

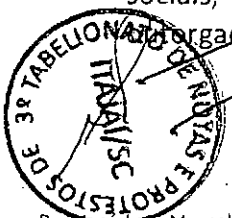
Parágrafo 1º - É vedado aos diretores, prestar fianças, avais ou garantias semelhantes, em nome da sociedade, exceto quanto para a garantia de operações de legítimo interesse dos objetivos sociais e de empresas controladas, coligadas e interligadas.

Parágrafo 2º - Para os atos em que se tratar de alienar, permutar ou onerar, sob qualquer forma, bens imóveis, ações, quotas ou participações societária exigir-se-á, sempre, as assinaturas do presidente ou vice-presidente ou superintendente mais 01 (um) diretor, em conjunto. Dentro de suas atribuições ou poderes, é lícito aos diretores, em conjunto, constituir procuradores ou mandatários, em nome da sociedade, fazendo constar no respectivo instrumento de procuração ou mandato os atos que poderão praticar, bem como, os poderes de que estão investidos.

Artigo 17º Os poderes dos diretores estão previstos na legislação que rege a matéria e neste ESTATUTO, conforme segue:

A) Ao Diretor Presidente compete representar, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente a sociedade, superintendendo todos os seus negócios; convocar as Assembleias Gerais; presidir as reuniões de diretoria; substituir todos os demais Diretores em suas eventuais ausências e impedimentos; solicitar dos demais Diretores, prepostos e mandatários, todos os esclarecimentos e relatórios que julgar necessários em relação aos respectivos atos de gestão e administração por eles desenvolvidos, para fins de análise e tomada de medidas que se fizerem necessárias; em conjunto com os demais Diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais, exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, bem como aquelas que lhe forem delegadas em Assembleia Geral e pelo regimento interno da Sociedade.

B) Ao Diretor Vice-Presidente compete desenvolver, fiscalizar e acompanhar o





ESTATUTO SOCIAL
POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. polyTERMINAIS
CNPJ n. 10.341.742/001-34
Nire n. 42300032883

complexo industrial e comercial de interesse da Sociedade; convocar as Assembleias Gerais; representar ativa e passiva, judicial e extra judicialmente a Sociedade; inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; convocar as Assembleias Gerais; aprovar junto com o Diretor Presidente, aquisição de vulto, programas financeiros da Sociedade e diretrizes das operações sociais; em conjunto com os demais Diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; manter o Diretor Presidente sempre informado de suas atividades; substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, caso em que ficará investido dos mesmos poderes a ele outorgados.

C) Ao Diretor Administrativo: representar ativa e passiva, judicial e extra judicialmente a Sociedade; inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros; convocar as Assembleias Gerais; exercer as atividades de supervisão do andamento do complexo industrial, comercial e administrativo; promover assuntos de relações públicas da Sociedade; manter o Diretor Presidente sempre informado de todas as atividades; e substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, ficando investido dos mesmos poderes a eles outorgados.

D) Ao Superintendente: compete Representar ativa e passiva judicial e extra judicialmente a sociedade, inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, sociedades de economia mista e terceiros, superintendendo todos os seus negócios; convocar as Assembleias Gerais; representar todos os demais Diretores em suas eventuais ausências e impedimentos; solicitar dos demais Diretores, prepostos e mandatários, todos os esclarecimentos e relatórios que julgar necessários em relação aos respectivos atos de gestão e administração por eles com os demais Diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais, exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, bem como aquelas que lhe forem outorgadas em Assembleia Geral e pelo regimento interno da Sociedade.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal:

Artigo 18º - A sociedade terá um conselho fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, de acordo com os termos, requisitos e prazos de mandato previstos em lei.

Artigo 19º - A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela Assembleia geral que o instalar, obedecidas às disposições legais.

Artigo 20º - Aos membros do conselho fiscal, quando em funcionamento, incumbe exercer as atribuições estabelecidas em lei.





ESTATUTO SOCIAL
POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. polyTERMINAIS
PORTUÁRIOS S.A.
CNPJ n. 10.341.742/001-34
Nire n. 42300032883

Capítulo V - Das Assembleias Gerais:

Artigo 21º - Haverá anualmente, dentro dos quatro (4) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, uma reunião de assembleia geral ordinária, destinada a examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço geral do exercício, parecer do conselho fiscal, se houver, bem como sobre outras demonstrações e fatos administrativos previstos neste ESTATUTO ou disciplinados em lei.

Artigo 22º - A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 23º - As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria simples de votos presentes, não se computando os votos em branco, e obrigarão a universalidade dos acionistas, presentes e ausentes.

Artigo 24º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 25º - A assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, bem como deliberar sobre sua cisão, incorporação à outra e/ou fusão com uma ou mais sociedades, observadas as exigências legais.

Artigo 26º - Compete à assembleia fixar a remuneração do conselho fiscal, quando houver, e da diretoria.

Artigo 27º - Ressalvados os casos previstos em lei, a assembleia geral será sempre convocadas pela diretoria, atendidas as exigências legais.

Parágrafo único. Será sempre considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação a sua convocação.

Artigo 28º - A assembleia geral será instalada mediante a existência de quórum legal apurado por intermédio do livro próprio de presenças, ocasião em que os acionistas deverão eleger entre si o presidente e o secretário para compor a mesa dos trabalhos.

Capítulo VI - Do Exercício Social:





ESTATUTO SOCIAL
POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. polyTERMINAIS
PORTUÁRIOS S.A.
CNPJ n. 10.341.742/001-34
Nire n. 42300032883

Artigo 29º - O exercício social encerra-se anualmente em data de 31 de dezembro ocasião em que, obrigatoriamente, deverá ser levantado o balanço patrimonial e feitas as demonstrações financeiras de lei. É facultada, entretanto, a realização de balanços intermediários se os interesses sociais assim o exigirem ou se a diretoria assim o entender conveniente.

Artigo 30º - Do lucro líquido apurado em cada exercício, após deduzidas as depreciações, amortizações e outras provisões permitidas em lei, cinco por cento (5%) deverá ser subtraído para constituição do fundo de reserva legal, até o limite obrigatório de vinte por cento (20%) do capital social, e o saldo permanecerá á disposição da assembleia geral para destiná-lo na forma da lei, em cuja destinação será observado o dispositivo legal de distribuição aos acionistas de um dividendo mínimo de vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido.

Parágrafo único. O dividendo mínimo estabelecido neste artigo poderá pela assembleia geral, ser estabelecido em bases inferiores ou pela retenção de todo o lucro, desde que atendidas todas as exigências, condições e enquadramento estabelecidas pelo parágrafo 3º do artigo 202 da lei número 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo VII - Da Liquidação e da Dissolução:

Artigo 31º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Artigo 32º - No caso de dissolução da sociedade, a liquidação será efetuada por uma comissão liquidante designada pela assembleia geral. A nomeação poderá recair na própria diretoria.

Artigo 33º - A forma de liquidação e o funcionamento do conselho fiscal serão determinados pela assembleia geral.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais:

Artigo 34º - 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital, deverá sempre pertencer a acionistas brasileiros.

Parágrafo 1º - O quadro do pessoal será sempre constituído de, no mínimo, 2/3(dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Parágrafo 2º - A administração ou gerência caberá sempre a brasileiros ou a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.





ESTATUTO SOCIAL
POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. POLYTERMINAIS

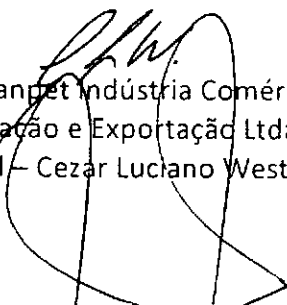
CNPJ n. 10.341.742/001-34

Nire n. 42300032883

Artigo 35º - Os casos omissos no presente ESTATUTO serão resolvidos nos termos da legislação em vigor.

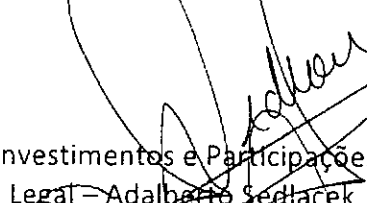
Artigo 36º - Os acionistas aceitam a responsabilidade que lhes cabe por lei e aprovam este ESTATUTO em todas as suas disposições.

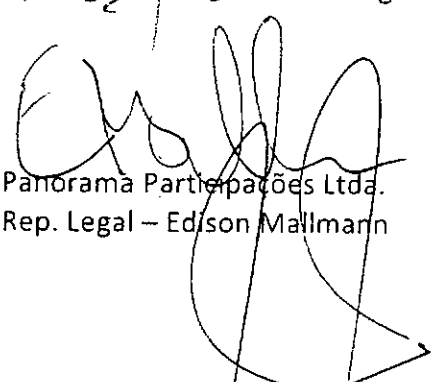
Itajaí – SC, 02 de julho de 2012.

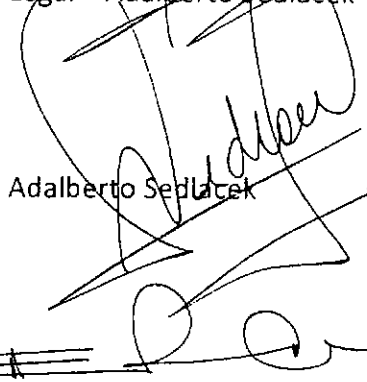

Americanpet Indústria Comércio
Importação e Exportação Ltda.
Rep. Legal – Cezar Luciano Westfhal

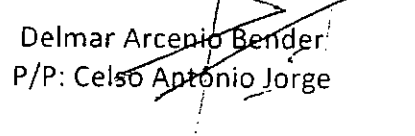

Dispet Indústria Comércio Importação
Importação e Exportação Ltda.
Rep. Legal – Adalberto Sedlacek


Genova Participações Sociais Ltda.
Rep. Legal – Celso Antônio Jorge



Goldport Investimentos e Participações Ltda.
Rep. Legal – Adalberto Sedlacek



Panorama Participações Ltda.
Rep. Legal – Edison Mallmann

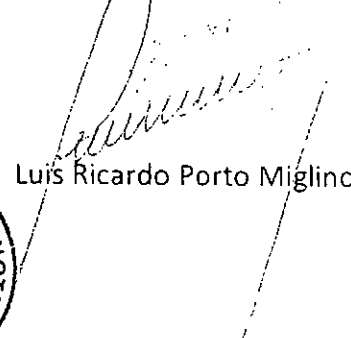

Adalberto Sedlacek

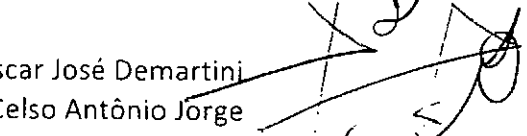

Delmar Arcenio Bender
P/P: Celso Antônio Jorge



Emílio Ricardo Colombo


José Luiz Crestani


Julio Cesar Moro


Luis Ricardo Porto Miglino


Oscar José Demartini
P/P: Celso Antônio Jorge


James Winter

Advogado – OAB/SC n. 17.928B

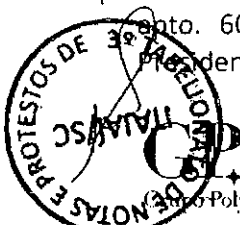




FLS 

TRIGÉSSIMA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. – CNPJ nº. 10.341.742/0001-34 - Inscrição Estadual nº. 255.697.546 – NIRE nº. 42300032883. Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se, em primeira convocação, a Rua José Luiz Marcelino, nº. 1.400, Bairro Cordeiros, CEP: 88.311-370, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social da companhia POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.. Dispensadas as publicações do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76 e parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social. Assumiu a presidência, por aclamação, o Sr. ADALBERTO SEDLACEK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.208.057-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina em trinta de setembro de mil novecentos e noventa e nove, e portador do CPF nº. 022.516.849-99, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n. 3.550, apto. 401, Centro, CEP: 88.330-024, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, que para Secretário convidou o Sr. JAMES WINTER, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na data de seis de maio de hum mil novecentos e setenta e oito, advogado, portador da OAB/SC nº. 17.928B, portador da cédula de identidade nº. 10/C 3.363.688, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e inscrito no CPF nº. 020.537.989-39, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº. 117, Apto. 602, Centro, CEP: 88.330-040, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

ORDEM DO DIA: Constituída a mesa o Sr. Presidente determinou que se fizesse a leitura da ordem do dia, consistente da companhia Poly Terminais Portuários S.A.: **1) – Eleição da nova Diretoria para o período de 31.08.2016 a 31.08.2018, para os cargos de Presidente Executivo, Vice-Presidente Executivo, Diretor Administrativo, Superintendente; Conselho Fiscal e suplentes. DELIBERAÇÕES:** Foram colocadas em votações as matérias da ordem do dia e, por deliberação de 100% (cem por cento) dos acionistas da companhia, foram tomadas as seguintes resoluções: **Quanto ao item 01 (um) da ordem do dia,** chamados todos os subscritores representantes de 100% das ações da empresa Poly Terminais Portuários S.A., pela ordem, depositaram os mesmos as cédulas para a Diretoria, que contadas e apuradas, passaram a eleger os membros abaixo qualificados para preencher os respectivos cargos pelo período de 31.08.2016 a 31.08.2018: **PRESIDENTE EXECUTIVO:** Sr. Adalberto Sedlacek, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 1.208.057-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF n. 022.516.849-99, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n. 3550, apto. 401, Centro, CEP: 88.330-024, na cidade de Balneário Camboriú/SC; **VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO:** Sr. José Luiz Crestani, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n. 895.650-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF n. 320.572.379-15, residente e domiciliado na Avenida Rodesindo Pavan, n. 9305, Bairro Praia do Estaleirinho, CEP 88.334-000, na cidade de Balneário Camboriú/SC; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Sr. Luis Ricardo Porto Miglino, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 4.684.170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF n. 952.656.788-91, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n. 640, Bloco B, Centro, CEP 88.330-000, na cidade de Balneário Camboriú/SC; **SUPERINTENDENTE:** Sr. Julio Cesar Boticelli, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 268.197-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF n. 797.221.649-53, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n. 4.664, apto. 601, Centro, CEP 88.330-030, na cidade de Balneário Camboriú/SC; **CONSELHO FISCAL** Presidente: Sr. Celso Antônio Jorge, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



polyTERMINAIS
PORTUARIOS S.A.

Genova Participações Sociais Ltda.
Rep. Legal - Celso Antônio Jorge

Panorama Participações Ltda.
Rep. Legal - Edison Mallmann

Júlio César Moro

Adalberto Sedlacek

Delmar Arceio Bender
P/P: Celso Antônio Jorge

Emílio Ricardo Colombo

Oscar José Demartini
P/P: Celso Antônio Jorge

Julio Cesar Botice

James Winter
Advogado - OAB/SC n. 17.928B

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2016 SOB Nº: 20169119220
Protocolo: 16/911922-0, DE 23/08/2016

Empresa: 42 3 0003288 3
POLY TERMINAIS PORTUARIOS
S/A

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL





ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

EDUARDO TORRES SIMÃO, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD Nº 1495288, no exercício da competência delegada pela Portaria MF Nº 235, de 05 de agosto de 2010, publicada no DOU de 06 de agosto de 2010, atendendo à SAT nº 308, de 24/08/2010, e ao que consta do Processo 10314.009969/2010-46, em tramitação nesta Inspeção, DECLARA, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca Ford, modelo Escape, ano-fabricação 2005, ano-modelo 2005, chassi 1FMYU931X3KB70115, cor dourada, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente à AARON MICHAEL CODISPOTTI desmembrado com privilégio diplomático, em 2012/2006, através da declaração de importação Nº 06/1490589-8, registrada na Alfândega Porto de ALF- PORTO DE ITAQUAÍ, estará liberado para fins de transferência de propriedade para Saulo Colino de Carvalho, CPF 287.348.548-51, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO TORRES SIMÃO

9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Alfandegamento de instalação portuária de uso privativo misto.

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência prevista no artigo 279 da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, no inciso II do art. 20 da Portaria RFB Nº 1.022, de 30 de março de 2009, e considerando o Extermo do Contrato de Adesão Nº 02/2010, de 18 de junho de 2010, publicado no DOU de 15 de julho de 2010, e o que consta do processo Nº 10909.003224/2010-83, declara:

Art. 1º Alfandegadas, em caráter precário, a título permanente, as instalações do terminal portuário de uso privativo misto, situadas à Rua José Luiz Marcelino, Nº 2.240, Itajaí/SC, com área total de 50.100,03 m², administradas pela empresa POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.341.742/0001-34.

Art. 2º O recinto poderá realizar as operações aduaneiras previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII do art. 21 da Portaria RFB Nº 1.022, de 2009 e ficará sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Itajaí, que estabelecerá as rotinas operacionais se fizerem necessários ao controle fiscal e aduaneiro.

Art. 3º Nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 21, da mesma Portaria, o prazo de vigência do alandegamento será de 50 (cinquenta) anos, contados a partir de 15 de julho de 2010, conforme Contrato de Adesão Nº 02/2010.

Art. 4º Cumprirá à administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei Nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, adotando-se, para esse fim, a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF Nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 5º Ao recinto em apreço é atribuído o código 9.10.16.04-5 a ser utilizado no Siscomex.

Art. 6º Sem prejuízo de outras penalidades, a presente autorização sujeita a pessoa jurídica responsável pela administração do local às sanções administrativas previstas em Lei, bem como poderá ser extinta a pedido do interessado, da mesma forma que não há impedimentos à Secretaria da Receita Federal do Brasil para revê-la, a qualquer tempo, para adequá-la às normas aplicáveis.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO CESAR MOSCATTO

10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de

2004, nos arts. 9º e 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido mediante consulta ao processo Nº 11020.003.375/2010-42, no Serviço de Orientação e Análise Tributária da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul - RS, assim como em consulta à página da Secretaria da Receita Federal (SRF) no Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, na Rua Desembargador Armando Azambuja, Nº 150, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul - RS, CEP: 95010-902.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR PEDRO LAZZARI

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003. Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas:

Table with 2 columns: CPF, CPF

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:

Table with 3 columns: CNPJ, CNPJ, CNPJ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Concede Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas, ao estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, considerando o disposto no art. 336 do Decreto Nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o caput do art. 3º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e na forma do despacho exarado no fl. 27 do processo Nº 11065.002527/2010-11, declara:

Art. 1º Concedido Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa (IN) SRF Nº 504/2005, sob o Nº 10107/0067, ao estabelecimento de CNPJ Nº 04.820.729/0001-65 da empresa ANA BEATRIS LAZZARI, situada na Estrada Municipal Boa Esperança, Nº 3030, localidade de Boa Esperança, no município de Rolante, RS.

Art. 2º O produto engarrafado pelo estabelecimento e incluído no registro é o seguinte:

Table with 3 columns: PRODUTO, MARCA COMERCIAL, CAPACIDADE DO RECIPIENTE

Art. 3º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das situações previstas no caput do art. 8º da referida IN, especialmente no caso de desatendimento ou inobservância dos requisitos que condicionaram sua concessão.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO LORENZI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Concede Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas, ao estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, considerando o disposto no art. 336 do Decreto Nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o caput do art. 3º da Instrução Normativa

SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e na forma do despacho exarado no fl. 26 do processo Nº 11065.002528/2010-65, declara:

Art. 1º Concedido Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa (IN) SRF Nº 504/2005, sob o Nº 10107/0068, ao estabelecimento de CNPJ Nº 04.820.744/0001-03 do empresário MARINO ROBERTO SBARDELOTTO, situado na Estrada Linha Nova Palmeira, Nº 3600, localidade de Nova Palmeira, no município de Rolante, RS.

Art. 2º O produto engarrafado pelo estabelecimento e incluído no registro é o seguinte:

Table with 3 columns: PRODUTO, MARCA COMERCIAL, CAPACIDADE DO RECIPIENTE

Art. 3º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das situações previstas no caput do art. 8º da referida IN, especialmente no caso de desatendimento ou inobservância dos requisitos que condicionaram sua concessão.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO LORENZI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Cancela Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas, concedido ao estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, considerando o disposto no art. 336 do Decreto Nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e na forma do despacho exarado no fl. 41 do processo Nº 11065.001797/99-92, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro Especial Nº 10107/0048, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 504/2005, concedido ao estabelecimento de CNPJ Nº 01.193.223/0001-85 da empresa MORGIL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, em razão do descumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO LORENZI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Cancela Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas, concedido ao estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, considerando o disposto no art. 336 do Decreto Nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e na forma do despacho exarado no fl. 27 do processo Nº 11052.000225/96-17, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro Especial Nº 10107/0043, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 504/2005, concedido ao estabelecimento de CNPJ Nº 01.058.851/0001-58 do empresário JOSE ILDO EHKENBRINK, em razão de mudança da jurisdição fiscal para outra Delegacia.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO LORENZI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 111, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Cancela Registro Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas, concedido ao estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, considerando o disposto no art. 336 do Decreto Nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e na forma do despacho exarado no fl. 50 do processo Nº 13052.000451/94-46, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro Especial Nº 10107/0040, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 504/2005, concedido ao estabelecimento de CNPJ Nº 91.154.823/0001-27 da empresa PRINZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO, em razão de mudança de jurisdição fiscal para outra Delegacia.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO LORENZI

Handwritten signatures and initials, including 'uyf', 'J', and 'FLS 30'.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

Setor Comercial Sul, Quadra 04, Edifício Centro Oeste 1º Andar, Brasília – DF.

Itajaí - SC, 24 de março de 2017.

Ref.: LICITAÇÃO N.º 005/LALI/SBSJ/2017.

Prezados Senhores,

DECARLOS MIRANDA JUNIOR, brasileiro, casado, contador, nascido na cidade de Itajaí/SC em 03/04/1967, portador da Cédula de Identidade nº 1.506.772, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 649.751.349-34, residente e domiciliado a Rua Samuel Heusi, nº 463, Centro, na cidade de Itajaí – SC, como representante devidamente constituído de **DAWLOG LOGÍSTICA E HANGAREM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.122.908/0001-59, e MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202148887, estabelecida a Rodovia Jorge Lacerda, nº 1295, Sala nº 210, Bairro Espinheiros, CEP: 88.317-100, na cidade de Itajaí - SC, (doravante denominada de Licitante), para fins do disposto no item 8.5. - “h” do Edital da Licitação nº 005/LALI/SBSJ/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 005/LALI/SBSJ/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 005/LALI/SBSJ/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Rod. Jorge Lacerda, nº 1295, Sala 210
Itajaí/SC - Brasil - CEP 88.317-100
Fone 55 47 3341.0200

8.5 "h"


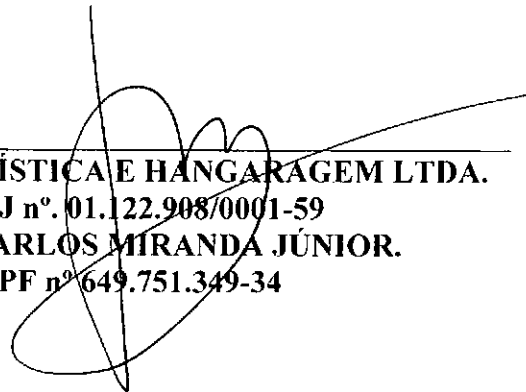
uf

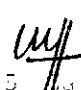

2
R-LS 031
H

DAWLOG

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 005/LALI/SBSJ/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 005/LALI/SBSJ/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itajaí – SC, 24 de março de 2017.



DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA.
CNPJ nº. 01.122.908/0001-59
P/P: DECARLOS MIRANDA JÚNIOR.
CPF nº 649.751.349-34



Rod. Jorge Lacerda, 1295, Sala 210
Itajaí/SC - Brasil - CEP 89.317-100
Fone: 55 47 3341.0200

FLS 032




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAWLOG LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.122.809/0001-59

Certidão n°: 125838855/2017

Expedição: 13/03/2017, às 16:47:54

Validade: 08/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAWLOG LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.122.809/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2
ms 033
H

86 1.2



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: **01.122.809/0001-59**
Razão Social / Nome: **DAWLOG LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA**
Unidade Cadastradora: **153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT

Endereço:

RODOVIA JORGE LACERDA 1295 SALA 210 - Itajaí - SC

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature and initials
Fls 035
1 de 1



13/03/2017

5760687

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4151313

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 13/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA, portador do CNPJ: 01.122.809/0001-59. *****


OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, segunda-feira, 13 de março de 2017.

PEDIDO Nº: 5760687


2
wyf
FLS 036
H

8.6.2 "b.1"

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
ATIVO		
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	9.943.563,57D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	9.935.349,47D
4 1.1.10.1	CAIXA	338,66D
5 1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	246,37D
10 1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	92,29D
11 1.1.10.300.1	BANCO DO BRASIL CDB	92,29D
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	9.935.010,81D
21 1.1.30.3	CHEQUES EM COBRANÇA	9.935.000,00D
1119 1.1.30.300.1	CHEQUES A COMPENSAR	9.935.000,00D
28 1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10,81D
31 1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	10,81D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.214,10D
502 1.2.4	INTANGÍVEL	8.214,10D
123 1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	8.214,10D
5018 1.2.40.100.1	SOFTWARE	8.214,10D
149 2	PASSIVO	9.943.563,57C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	11.390,07C
382 2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.500,00C
151 2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	10.500,00C
152 2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO	10.500,00C
164 2.1.3	FORNECEDORES	890,07C
165 2.1.30.1	FORNECEDORES	890,07C
6018 2.1.30.100.10	ORGANIZACAO CONTABIL PARATI EIRELI ME	890,07C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.932.173,50C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00C
244 2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00C
4294 2.3.10.100.01	JÚLIO CESAR BOTICELLI	2.000.000,00C
4295 2.3.10.100.02	JEFFERSON CHARLES DA COSTA	500.000,00C
245 2.3.10.100.1	ADALBERTO SEDLACEK	7.000.000,00C
2245 2.3.10.100.2	CÉZAR LUCIANO WESPHAL	500.000,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.826,50D
265 2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.826,50D
267 2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.826,50D

ITAJAI, 31 de Dezembro de 2016

ADALBERTO SEDLACEK
 ADMINISTRADOR
 CPF: 022.516.849-99

DECARLOS MIRANDA JUNIOR
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01584003
 CPF: 649.751.349-34

8.6.2 "b.2"

FLS 031

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	Saldo	Total
Receita Líquida		0,00
Lucro Bruto		0,00
Despesas Administrativas		
CONTRIBUIÇÕES SÍNDICAIS	(192,86)	
DESPESAS COM CARTÓRIO	(4,10)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(19.956,00)	
TAXAS DIVERSAS	(1.031,42)	
IOF	(0,58)	
TAXA DE ALVARÁ	(513,77)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(798,03)	(22.496,76)
Despesas Financeiras		
DESPESAS BANCÁRIAS	(849,65)	(849,65)
Receitas Financeiras		
JUROS DE APLICAÇÕES	49,81	49,81
Outras Despesas Operacionais		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(11.560,63)	(11.560,63)
Resultado operacional líquido		(34.857,23)
Resultado Antes do IR		(34.857,23)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(34.857,23)

ITAJAI, 31 de Dezembro de 2016

ADALBERTO SEDLACZKI
 ADMINISTRADOR
 CPF: 022.516.849-99

DECARLOS MIRANDA JUNIOR
 Reg. no CRC - SC sob o No. 13C01584003
 CPF: 649.751.349-34

Handwritten marks and signatures at the bottom right, including the number '2', a signature, and the text 'FLS 038'.

DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA
CNPJ 01.122.809/0001-59
Rodovia JORGE LACERDA, 1295 sala 210
ESPINHEIROS – SANTA CATARINA

BALANÇO ENCERRADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

✓ **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = $\frac{9.935.349,47 + 8.214,10}{11.390,07}$

ILG = 873,0028

✓ **Índice de Liquidez corrente**

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = $\frac{9.935.349,47 + 8.214,10}{11.390,07}$

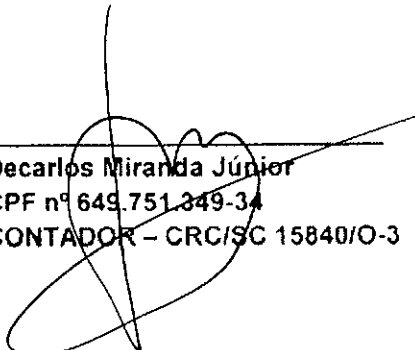
ILC = 873,0028

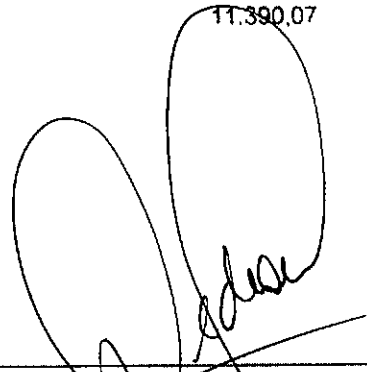
✓ **Índice de Solvência Geral**

ISG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{9.943.563,57}{11.390,07}$

ISG = 873,0028


Decarlos Miranda Júnior
CPF nº 649.751.349-34
CONTADOR – CRC/SC 15840/O-3


ADALBERTO SEDLACEK – Diretor
CPF nº 022.516.845-09
DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA
CNPJ nº 01.122.809/0001-59

my 2
FLS 038
H

BALANÇO PATRIMONIAL

€

Entidade: DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 01.122.809/0001-59
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 9.030,73	R\$ 9.943.563,57
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 816,63	R\$ 9.935.349,47
DISPONÍVEL	R\$ 816,63	R\$ 338,66
CAIXA	R\$ 246,37	R\$ 246,37
CAIXA GERAL	R\$ 246,37	R\$ 246,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 570,26	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL Ag3420-7 C/C 181261-0	R\$ 570,26	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 0,00	R\$ 92,29
BANCO DO BRASIL CDB	R\$ 0,00	R\$ 92,29
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 9.935.010,81
CHEQUES EM COBRANÇA	R\$ 0,00	R\$ 9.935.000,00
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 9.935.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 10,81
IRRF A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 10,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 8.214,10	R\$ 8.214,10
INTANGÍVEL	R\$ 8.214,10	R\$ 8.214,10
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	R\$ 8.214,10	R\$ 8.214,10
SOFTWARE	R\$ 8.214,10	R\$ 8.214,10
PASSIVO	R\$ 9.030,73	R\$ 9.943.563,57
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 10.500,00	R\$ 11.390,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
EMPRÉSTIMOS	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
EMPRÉSTIMO	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 890,07
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 890,07
ORGANIZACAO CONTABIL PARATI EIRELI ME	R\$ 0,00	R\$ 890,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (1.469,27)	R\$ 9.932.173,50
CAPITAL SOCIAL	R\$ 31.500,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
JÚLIO CESAR BOTICELLI	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
JEFFERSON CHARLES DA COSTA	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
ADALBERTO SEDLACEK	R\$ 1.980.000,00	R\$ 7.000.000,00
CÉZAR LUCIANO WESPHAL	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
ADALBERTO SEDLACEK EIRELI	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.1 do Visualizador

uf *P* *B*
Página 1 de 2

Fls 040
fl

8 6.2 0.2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.122.809/0001-59

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ (1.968.500,00)	R\$ 0,00
(-) ADALBERTO SEDLACEK	R\$ (1.948.510,00)	R\$ 0,00
(-) ADALBERTO SEDLACEK EIRELI	R\$ (19.990,00)	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (32.969,27)	R\$ (67.826,50)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (32.969,27)	R\$ (67.826,50)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (32.969,27)	R\$ (67.826,50)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

R\$

Entidade: DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 01.122.809/0001-59

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Despesas Administrativas	R\$ (32.278,07)	R\$ (22.496,76)
(-) CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	R\$ (104,00)	R\$ (192,86)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO	R\$ (828,00)	R\$ (4,10)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	R\$ (18.531,00)	R\$ (19.956,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (815,31)	R\$ (1.031,42)
(-) IOF	R\$ (0,00)	R\$ (0,58)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (750,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXA DE ALVARÁ	R\$ (0,00)	R\$ (513,77)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (11.249,76)	R\$ (798,03)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (415,00)	R\$ (849,65)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ (415,00)	R\$ (849,65)
Receitas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 49,81
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 49,81
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ (11.560,63)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (11.560,63)
(-) Resultado operacional líquido	R\$ (32.693,07)	R\$ (34.857,23)
(-) Resultado Antes do IR	R\$ (32.693,07)	R\$ (34.857,23)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ (32.693,07)	R\$ (34.857,23)

UF ²
[Assinatura]

Fls 042
[Assinatura]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
42202148887 01.122.809/0001-59

NOME EMPRESARIAL
DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3C.A1.42.A7.62.62.BC.7F.EC.59.AD.8D.7F.A3.5D.93.8E.8F.66.2F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	64975134934	DECARLOS MIRANDA JUNIOR: 64975134934	13210498	14/05/2015 a 13/05/2018	Não
Administrador	02251684999	ADALBERTO SEDLACEK: 02251684999	13422365	01/12/2015 a 30/11/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3C.A1.42.A7.62.62.BC.7F.EC.59.AD.
8D.7F.A3.5D.93.8E.8F.66.2F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/03/2017 às 14:52:39

DE.51.24.82.32.8A.11.AD
D5.D0.09.60.E9.44.29.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

uy *2* *8.*
FLS 043
HP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.122.809/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/1996
NOME EMPRESARIAL DAWLOG LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLASH			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD JORGE LACERDA	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO SALA 210	
CEP 88.317-100	BAIRRO/DISTRITO ESPINHEIROS	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO societario.ocparati@terra.com.br		TELEFONE (47) 3390-7700 / (47) 3390-7710	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2017 às 10:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2017

2
 uf
 Fls 044
 H

Telefone:	47 33410200	FAX:	47 33410200
E-Mail:	flashimportadora@hotmail.com	Web Site:	

▼ **Dados do Contabilista**

Nome:	DECARLOS MIRANDA JUNIOR		
CPF/CNPJ:	64975134934	CRC:	1SC01584003
Data Ingresso:	05/07/2013		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	RUA AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA		
Número:	157	Complemento:	APT 1725
Referência:		Bairro:	FAZENDA
Quadra:		Lote:	
CEP:	88301-650	Município/UF:	ITAJAÍ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	47 35171431	FAX:	47 33445532
E-Mail:	ocparati@terra.com.br	Web Site:	


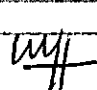
▼ **Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)**

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	JEFFERSON CHARLES DA COSTA		
	CPF/CNPJ:	02172524948		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	01/12/2016	Data Saída:	
	Endereço:	RUA UMBELINO DAMASIO DE BRITO		
	Número:	57	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88303-050	Município/UF:	ITAJAÍ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ADALBERTO SEDLACEK		
	CPF/CNPJ:	02251684999		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	20/05/2013	Data Saída:	
	Endereço:	AVENIDA ATLANTICA		
	Número:	3550	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88330-018	Município/UF:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4733481595	FAX:	
	E-Mail:	TABELIONATOCANZIANI@TERRA.COM.BR	Web Site:	

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	CEZAR LUCIANO WESTPHAL		
	CPF/CNPJ:	02371326992		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	01/12/2016	Data Saída:	
	Endereço:	RUA LAURO MULLER		
	Número:	256	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88301-400	Município/UF:	ITAJAÍ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	JULIO CESAR BOTICELLI		
	CPF/CNPJ:	79722164953		
	Relação:	SÓCIO		



2

 2/3
 165-1046


Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
Data Ingresso:	01/12/2016	Data Saída:	
Endereço:	AVENIDA CORONEL MARCOS KONDER		
Número:	1100	Complemento:	APTO 601
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	88301-302	Município/UF:	ITAJAÍ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	47 34053344	FAX:	
E-Mail:	julio@sulcomex.com.br	Web Site:	

▼ **Informações Adicionais**

Grupo Especialista :	GESMETAL		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir , Fechar

2

 PLS 047
 3/3



SECRETARIA DA FAZENDA

NOME/RAZÃO SOCIAL

DAWLOG LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA

NOME FANTASIA

FLASH

CNPJ/CPF

01.122.809/0001-59

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

274474

DATA DE ABERTURA

19/04/1996

LOGRADOURO

JORGE LACERDA - RODOVIA

NÚMERO

1295

COMPLEMENTO

SALA 210

BAIRRO/DISTRITO

ESPINHEIROS

MUNICÍPIO

ITAJAI

UF

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

5211701 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

5120000 - TRANSPORTE AÉREO DE CARGA

5211799 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS

5212500 - CARGA E DESCARGA

5240199 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM

5250803 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO

5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA

5250805 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM

7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

PRAZO DE VALIDADE

31/12/2017

SITUAÇÃO CADASTRAL

NORMAL

OBSERVAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

YXPG-DTLB

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

8.6.20 "C 20"

2

FLS 048

uy

ff



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAWLOG LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA
CNPJ: 01.122.809/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:18:09 do dia 16/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: **CCD6.A8AE.1156.04DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2
[assinatura]

F15 048

[assinatura]

[assinatura]

8.6.21 "C.3.1"



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA**
CNPJ/CPF: **01.122.809/0001-59**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140019074876
Data de emissão: 03/03/2017 08:19:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 02/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

2
D

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/03/2017 08:19:34

8.6.2 "C.3.2"

WY PLS 050
JK

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3919/2017	16/01/2017	16/04/2017	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
DAWLOG LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA	01.122.809/0001-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
274474	OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: JORGE LACERDA - RODOVIA, 1295 Bairro: ESPINHEIROS	Complemento: SALA 210 CEP: 88317-100

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Itajaí.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C173919N7131D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Município de Itajaí

962 'C3.3'

2
8
FLS 051
47

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01122809/0001-59
Razão Social: DAWLOG LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA
Nome Fantasia: FLASH
Endereço: ROD JORGE LACERDA 1295 SALA 210 / ESPINHEIROS / ITAJAI / SC / 88317-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022801132725579034

Informação obtida em 14/03/2017, às 15:09:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2
D

UY FL5 052
1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0214888-7	01.122.809/0001-59	21/03/1996	15/04/1996	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA JORGE LACERDA, 1295-SALA 210, ESPINHEIROS, ITAJAÍ, SC, 88.317-100				
Objeto Social - ARMAZÉM GERAL DE CARGA E DESCARGA; - MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINERES; - COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE INTERNACIONAL, MULTIMODAL (OTM) E INTERMODAL; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA EM QUALQUER AEROPORTO EM TERRITÓRIO NACIONAL E DO RESPECTIVO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO, DE INSTALAÇÕES ONDE POSSÍVEIS CONCESSÕES SEJAM LANÇADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL e ANAC E/OU EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA e INFRAERO; - CONSTRUÇÃO DE SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMPREENDIDAS LIGADAS AO FOMENTO; - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO DE ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS, QUE SE RECOMENDEM SEJAM DESCENTRALIZADAS; - IMPORTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO; - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO DE ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS; - DEPÓSITO DE MERCADORIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TERCEIROS; - ARMAZÊNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; - HANGARAGEM DE TERCEIROS; - PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO e SPE EM ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS E LOGÍSTICAS.				
Capital: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)		Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ADALBERTO SEDLACEK 022.516.849-99	7.000.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JEFFERSON CHARLES DA COSTA 021.725.249-48	500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CEZAR LUCIANO WESTPHAL 023.713.269-92	500.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JULIO CESAR BOTICELLI 797.221.649-53	2.000.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/12/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Número: 20168782081	
			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, sexta-feira, 17 de março de 2017

ROBERTA WEBER

SE Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/03/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

FLS 053



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	01.122.809/0001-59	Validade do Cadastro:	19/03/2018
Razão Social / Nome:	DAWLOG LOGISTICA E HANGARAGEM LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Domicílio Fiscal:	81612 - Itajaí SC		
Unidade Cadastradora:	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP		
Atividade Econômica:	5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT		
Endereço:	RODOVIA JORGE LACERDA 1295 SALA 210 - Itajaí - SC		
Ocorrência:	Nada Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 15/07/2017

FGTS Validade: 17/04/2017

INSS Validade: 15/07/2017

Trabalhista Validade: 19/09/2017

<http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/09/2017

Receita Municipal Validade: 15/07/2017

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 873.00; LG = 872.28; LC = 872.28

Patrimônio Líquido: R\$ 9.887.127,14

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	01122809000159
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/03/2017 17:08:43

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01122809000159

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2017 às 17:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.122.809/0001-59.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 58D5.7D52.AEF6.A258